



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2019

Altera a Lei Municipal nº 16.776, de 19 de junho de 2002, que “Dispõe sobre os conselheiros tutelares da cidade do Recife e estabelece direitos e deveres dos seus membros”.

Art. 1º Altere-se o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 16.776, de 19 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....
§ 3º Os atuais conselheiros tutelares, os ex-conselheiros e os suplentes já aprovados anteriormente em exame de habilitação ficam dispensados da exigência estabelecida no inciso V, desde que tenham exercido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do mandato, devendo submeter-se aos demais requisitos elencados neste artigo e no art. 11.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2019.

DAVI MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

É de interesse da cidade do Recife tal mudança na Lei, de modo a atender aos anseios do povo em prol dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de junho de 2019.

DAVI MUNIZ
Vereador